



PROPOSTA À REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta n.º	189	Data	08/01/2018	Processo	2016/100.10.400/1
Assunto:	Proposta de Criação do Observatório Ambiental de Alcanena				

I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua alínea k) do artigo 23.º, estabelece um quadro de atribuições e de competências dos órgãos municipais, nomeadamente em matéria de ambiente;
2. O concelho de Alcanena localiza-se na zona de confluência do Maciço Calcário Estremenho com a Bacia Terciária do Tejo, sendo marcada por uma paisagem de transição, de características naturais únicas;
- 3 - A permeabilidade dos calcários, associados à grande distância entre o nível freático de base e a superfície, originam a ausência de cursos de água superficiais mas em contrapartida, conduzem à proliferação de cursos subterrâneos, constituindo um dos maiores reservatórios de água doce subterrânea do país, assumindo uma importância estratégica a nível nacional;
- 4 - Sendo esse reservatório alimentado, essencialmente, pelas chuvas que se infiltram rapidamente nos solos, os excedentes são conduzidos para pontos de restituição à superfície, constituindo as várias nascentes cársicas temporárias ou permanentes existentes no território do concelho de Alcanena, das quais, a nascente dos Olhos de Água do Alviela é a mais importante;
- 5 – A paisagem é caracterizada por vegetação tipicamente mediterrânica, dominada por carvalhais, sobreiros, pinheiros e outras espécies autóctones, como o medronheiro e a aroeira, intercaladas com extensos olivais com pastagem de sob coberto e zonas de cultivo, nas quais é praticada uma agricultura de subsistência, sendo na maioria dos casos, um complemento à economia familiar;
- 6 – Associadas às paisagens acima descritas, existem também um conjunto de espécies animais que predominam neste território, que constituem uma comunidade faunística de elevado valor natural e científico;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



7 – Parte da zona norte do concelho de Alcanena, cerca de 46%, está integrada na área do PNSAC - Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, estando as freguesias da Serra de Santo António e Monsanto abrangidas na totalidade e, parcialmente, as freguesias de Minde, Moitas Venda, Louriceira e Vila Moreira;

8 – Paralelamente, a zona norte do concelho encontra-se também classificada na Rede Natura 2000, fazendo parte integrante do Sítio Serras de Aire e Candeeiros – PTCO0015, pertencente à Lista Nacional de Sítios da Rede Natura 2000;

9 – O concelho de Alcanena integra também o Sítio Ramsar n.º 1616 – Polje de Mira-Minde e Nascentes Associadas (Convenção de Ramsar – Convenção Internacional sobre Zonas Húmidas), classificação atribuída a 2 de dezembro de 2005;

10 - A qualidade do ambiente em geral, e da água da Nascente dos Olhos de Água, à semelhança de outras nascentes existentes na periferia do Maciço Calcário, assim como, a qualidade do ar e dos solos, em particular, resultam diretamente dos processos antropogénicos promovidos nos territórios;

11 – O Município de Alcanena, que tem como imagem de marca “Alcanena, Capital da Pele”, concentra no seu território, mais de 90 % das indústrias de curtumes do país, cuja atividade de transformação decorre de processos mecânicos e químicos, associados ao uso intensivo de produtos químicos, requerendo, por isso, a devida fiscalização quer no que respeita ao cumprimento das melhores técnicas disponíveis em todo o processo produtivo, quer no respeito de normas de higiene, segurança e saúde dos respetivos trabalhadores, em particular, bem como da proteção do ambiente, e do garante da saúde e da qualidade de vida de toda a comunidade em geral;

12 – O Município de Alcanena, tem procurado eliminar os problemas ambientais graves que têm assolado o concelho nas últimas décadas, nomeadamente, através dos elevados investimentos realizados nas obras de Remodelação da Rede de Coletores do Sistema de Saneamento de Alcanena, garantindo o encaminhamento dos efluentes provenientes da indústria para a ETAR, após o pré-tratamento que deve existir em cada unidade industrial, eliminando as perdas que se verificavam ao longo de toda a rede, devido ao mau estado das condutas e que causavam poluição nos solos, nas águas e no ar com graves impactos ambientais e transtornos à população local;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



13 - A APA - Agência Portuguesa do Ambiente, com o acompanhamento do Município de Alcanena, procedeu à Reabilitação da Célula de Lamas não Estabilizadas, eliminando este passivo ambiental do território, que representava um enorme perigo, tendo em conta as lamas que se encontravam depositadas sem qualquer tipo de tratamento;

14 – Para além destes investimentos, o Município está ainda a proceder à elaboração dos projetos de instalação de redes de saneamento básico nas localidades de Covão do Coelho, Vale Alto, Carvalheiro, Moita e Casal Saramago, com o objetivo de garantir até 2021 a cobertura total do território do concelho, com saneamento básico e ligação a sistemas de tratamento de efluentes;

15 – O Município de Alcanena, pretende afirmar o território na produção e na utilização de energias alternativas;

16 – O Município de Alcanena pretende desenvolver uma estratégia territorial que passa pelo não licenciamento de novas pedreiras ou ampliação das existentes, assim como projetos de recuperação de antigas pedreiras: Casais Robustos e de Moitas Venda;

17- O Município de Alcanena pretende desenvolver um projeto de Valorização do Rio Alviela, em articulação com proprietários e outras entidades, nomeadamente autarquias da área de influência deste importante recurso hídrico;

18- O Município de Alcanena pretende valorizar todo o património natural, nomeadamente com a afirmação do Festival da Biodiversidade;

19- O Município de Alcanena, continua a valorizar a dimensão da cidadania ambiental, dando continuidade a ações de educação e de sensibilização ambiental;

20 - O Município de Alcanena tem como orientação estratégica, para além de garantir a saúde e qualidade de vida dos seus munícipes, a aposta na valorização e promoção do seu património natural, tendo como objetivo a atração e fixação de população e a diversificação do tecido empresarial, nomeadamente através do turismo e do desporto de natureza;

21 – Tal objetivo só pode ser atingido, garantindo o respeito pelos valores sociais e patrimoniais e cumprimento de todas as obrigações legais, nomeadamente na área ambiental, por parte de todos os munícipes em geral e dos vários agentes económicos em particular, cuja atividade poderá ter especial impacto na qualidade do ambiente do concelho de Alcanena;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Tendo em conta os considerandos acima expostos, o Município de Alcanena convidou um conjunto de entidades de âmbito local, regional e nacional, com particular intervenção na área ambiental, no sentido de avaliar e valorizar a dimensão ambiental em todo o nosso território, propondo a constituição do Observatório Ambiental de Alcanena.

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Propõe-se assim, que a Câmara Municipal de Alcanena delibere aprovar a criação e a constituição do Observatório Ambiental de Alcanena, nos termos e forma constantes na presente proposta:

OBSERVATÓRIO AMBIENTAL DE ALCANENA

Município de Alcanena, pessoa coletiva número 500 745 773, com sede na Praça 8 de Maio, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira e concelho de Alcanena, representado por **Fernanda Maria Pereira Asseiceira**, titular do Cartão de Cidadão, com identificação civil número 06093465 4ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até 23 de junho de 2019, com domicílio profissional na Praça 8 de Maio, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira e concelho de Alcanena, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do número 1 e alínea f), do número 2, ambos do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, promove a criação do Observatório Ambiental de Alcanena, nos seguintes termos:

Constituição

1 - A equipa do **OBSERVATÓRIO AMBIENTAL DE ALCANENA** será composta pelos/as representantes das seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Alcanena, através da(o) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, responsável pela coordenação do Observatório Ambiental;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo (Aces Médio Tejo);
- Associação Centro Ciência Viva do Alviela
- Associação QUERCUS;
- Associação ZERO;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Centro Tecnológico das Indústrias do Couro (CTIC);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
- Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- Guarda Nacional Republicana – Núcleo de Ambiente (GNR – SEPNA);
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);
- Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI);
- Ordem dos Engenheiros;
- Universidade de Aveiro (UA);

2 – O **OBSERVATÓRIO AMBIENTAL DE ALCANENA** poderá ter a participação de outras entidades ou personalidades que venham a considerar-se relevantes para as áreas em análise e/ou trabalhos a desenvolver, desde que aprovados por maioria dos seus elementos fundadores.

Objetivo Geral

O **OBSERVATÓRIO AMBIENTAL DE ALCANENA** tem como objetivo geral a promoção de parcerias institucionais que contribuam para que o Município de Alcanena desenvolva e consolide a sua estratégia de valorização ambiental e desenvolvimento sustentável do seu território.

Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do **OBSERVATÓRIO AMBIENTAL DE ALCANENA**, são os seguintes:

- Elaborar e aprovar anualmente Planos de Ação para a Valorização Ambiental e Sustentabilidade Territorial, garantindo a execução e monitorização das ações propostas;
- Criar, organizar e divulgar uma plataforma de informação relevante e estruturada;
- Partilhar conhecimentos e estabelecer sinergias para melhor conhecer o território e as suas dinâmicas e resolver as suas problemáticas ambientais.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Funcionamento

- 1- O apoio ao funcionamento será assegurado pela Câmara Municipal de Alcanena.
- 2- Cada entidade que integra o **OBSERVATÓRIO AMBIENTAL DE ALCANENA** colaborará com os seus recursos próprios.
- 3- O **OBSERVATÓRIO AMBIENTAL DE ALCANENA** reunirá ordinariamente com periodicidade trimestral e extraordinariamente sempre que se justifique, mediante a solicitação de qualquer das entidades que o integram.
- 4- A convocatória para as reuniões será assegurada pelo Município de Alcanena.
- 5- As reuniões realizam-se no Edifício dos Paços do Concelho, podendo ocorrer noutro local que se determine, no território do Município de Alcanena.
- 6 - O quórum necessário para a realização de todas as reuniões do **Observatório Ambiental de Alcanena** e respectivas deliberações, considera-se ser a maioria das entidades fundadoras.

Financiamento

As entidades parceiras membros do Observatório Ambiental, comprometem-se a procurar formas de financiamento e/ou de obtenção de recursos que se entendam necessários para o cumprimento dos objetivos propostos e execução dos Planos de Ação, podendo ainda candidatar-se a programas de financiamento para a concretização de projetos relevantes.

Duração e Alteração

- 1.- O Observatório Ambiental de Alcanena considera-se a vigorar a partir do dia ... de Janeiro, data da sua aprovação em reunião de Câmara;
- 2.- Compete ao Município de Alcanena a extinção e/ou alteração dos pressupostos agora aprovados do Observatório Ambiental de Alcanena;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



III – Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, Boletim Municipal e Internet, devendo dar-se, também, conhecimento da mesma a todos os membros parceiros, bem como aos serviços municipais, de acordo com o disposto no artigo 159º do Código do Procedimento Administrativo e números 1 e 2, do Artigo 56.º da lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, no seu Anexo I.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.